



Disponibilizado no D.E.: 09/07/2026
Prazo do edital: 07/08/2026
Prazo de citação/intimação: 31/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6126 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001409-76.2017.4.04.7017/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: RICARD DE OLIVEIRA GONZALEZ

EDITAL Nº 700020795097

O Senhor JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos em epígrafe será leilado bem da parte executada, a saber:

Datas do praceamento: **13 de outubro de 2026**, às **15:30 horas**, para realização do 1º leilão do bem penhorado nestes autos e, não havendo licitantes, fica designado o dia **27 de outubro de 2026**, também às **15:30 horas**, para realização do 2º leilão.

O bem poderá ser alienado, tanto no primeiro quanto no segundo leilão, a quem mais oferecer, excluída a oferta vil, assim considerada a inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação (art. 891 do CPC).

Modalidade: Tanto o primeiro quanto o segundo leilão, serão realizados integralmente na **modalidade eletrônica**.

Local do leilão: Virtual

Descrição do bem penhorado: IMÓVEL URBANO denominado lote de terras n.º 19, da Quadra n.º 21, do Loteamento "PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE", desta cidade, com a área de 240,00 m2, com os limites, divisas e confrontações anotadas na matrícula n.º 30.279, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, sem benfeitorias (evento 194, MATRIMÓVEL2).

Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Depositário: RICARD DE OLIVEIRA GONZALEZ (evento 186, AUTO3).

Recurso pendente de julgamento: Não há

Condição de pagamento: À vista, possibilitando ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 25% do valor do lance e o restante no prazo de até 10 dias.

O interessado em adquirir o bem em **prestações**, garantidas por hipoteca do próprio bem, poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, e até o início da segundo leilão proposta não inferior a 50% do



Disponibilizado no D.E.: 09/07/2026
Prazo do edital: 07/08/2026
Prazo de citação/intimação: 31/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

valor da avaliação. Em qualquer das hipóteses será facultado o pagamento parcelado em até 30 (trinta) meses, devendo a 1ª (primeira) prestação ser depositada no ato e em importância não inferior a 25% do lance à vista (art. 895 do CPC).

O valor de cada **prestação mensal**, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **Selic** para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

No caso de **atraso no pagamento de qualquer das prestações**, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

Ônus sobre o bem, até 30 de janeiro de 2026: Somente o registro de indisponibilidade e penhora determinada nestes autos.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do **procedimento licitatório virtual**, devendo observar o constante na Resolução nº 236 do CNJ, de 13/07/2016.

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praxeamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).

Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica **intimada pelo mesmo edital**. Os eventuais interessados dispostos no art. 889 do CPC serão considerados cientificados pelo edital do leilão caso reste infrutífera a tentativa pelo correio, com base no art. 275, § 2º, do CPC.

Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à **venda direta** do bem, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na **segunda praça**.

Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: **a)** as custas judiciais (0,5%); e **b)** 2% (dois por cento) sobre o



Disponibilizado no D.E.: 09/07/2026
Prazo do edital: 07/08/2026
Prazo de citação/intimação: 31/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

valor do débito ou dos bens, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Umuarama/PR em 03/07/2026, por VALDEMAR DIAS DE MELO, Técnico Judiciário.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020795097v2** e do código CRC **83a8d9e3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS

Data e Hora: 07/07/2026, às 12:36:33

5001409-76.2017.4.04.7017

700020795097.V2